

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015

Edital de concorrência para a contratação de empresa para a construção, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Construção da Cobertura da Quadra próxima a Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes, com área total de 792 m², pois os processos anteriores restaram DESERTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 20 do mês de outubro do ano de 2015, no Setor de Licitações**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 312/2015, com a finalidade de receber propostas para Construção da Cobertura da Quadra próxima a Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes, pois os processos anteriores restaram DESERTOS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a construção de Cobertura da Quadra próxima a Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes, com área total de 792m², conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital, sendo que os serviços de Terraplanagem e contenções, toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), e demais serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s) são de responsabilidade do Município, conforme item V do Termo de Compromisso PAC208252/2014, anexo a este Edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);
- g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);
- h) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão de registro no CREA;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

AC-DA
2

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\quad}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC + PELP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1) Capacidade de contratação: $\text{ICC} = (\text{K} * \text{PL}) * (\text{n})$

PESO: K = 10

$$\frac{\quad}{\text{MCE} + \text{PO}} \quad 12$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC= Ativo Circulante.

K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido.

DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo.

MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro “D” do formulário RCL.

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo.

PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante.

AP= Ativo Permanente.

n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação.

PC= Passivo Circulante.

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

PL= Patrimônio Líquido.

REF= Resultados de Exercícios Futuros.

Notas:

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios

Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;

3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;

4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;

5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

c) declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 7.140,29 (sete mil cento e quarenta reais e dois e nove centavos).

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

c) dados bancários da empresa, para eventual futura contratação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

5.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5.1 Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art.

45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 O prazo de vigência do contrato será pelo tempo de execução da obra, que é de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

10 DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

11.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3 Multa:

11.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para

o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do FNDE, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

12.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços

12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de equilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0734 – 12.361.0208 – 1.041 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1138 – Equip.Mat.Permanente – SMED – R\$142.805,86.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Projeto Básico;

II – Memorial Descritivo;

III – Planilha de Custos;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

- V – Outros Documentos;
- VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VIII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- IX – Termo de Compromisso PAC208252/2014;
- X – Minuta do Contrato.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 22 de junho de 2015.

Fátima Teresa da Rosa Moreira
Prefeita Municipal em Exercício.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objetivo contratar uma empresa por empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de uma cobertura de uma quadra poliesportiva, na quadra próxima a Escola Municipal Fundamental Maria Joaquina de Menezes no Bairro Poty Medeiros em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção do Termo de Compromisso PAC 208252/2014.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de solicitar a realização deste processo encontra-se no fato de já terem sido realizados dois processos licitatórios que restaram desertos, sendo eles: o Processo Licitatório nº 34/2014 CP nº 02/2014 que restou deserto em 22/07/2014 e teve seu Termo de Encerramento assinado no dia 04/08/2014, e o Processo Licitatório de nº 60/2014 CP 06/2014 que restou deserto em 17/12/2014 e teve seu Termo de Encerramento assinado no dia 22/12/2014.

Existe a necessidade do município de Lavras do Sul iniciar o mais breve possível a obra de construção de uma Cobertura de Quadra Escolar Pequena conforme Termo de Compromisso PAC208252/2014 firmado com o Ministério da Educação –MEC através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, uma vez que o valor destinado para a realização da obra que é de R\$ 142.805,86 vem sofrendo uma defasagem. Destaca-se que este valor foi aprovado pelo FNDE no ano de 2013(ano em que o município fez a solicitação da obra). Atualmente passamos por uma alta inflação e o município não tem recursos próprios disponíveis para realizar um aditivo financeiro no processo licitatório para tornar a obra mais atraente para as construtoras.

Sabe-se que os processos licitatórios necessitam de um tempo hábil para transcorrer e teme-se que o município não consiga cumprir o prazo de conclusão da obra, que é o dia 21/06/2016, e acabe perdendo o recurso. Caso isso aconteça o município ficará impedido de solicitar este recurso novamente junto ao FNDE por um período de tempo.

A não realização desta obra caracterizaria uma perda para a comunidade do Bairro Poty Medeiros onde situa-se a Escola Municipal fundamental Maria Joaquina de Menezes, sendo este o maior temor do município.

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Item nº	Local do objeto	Objeto	M ²	Prazo de execução	Valor total R\$
Único	Rua Otavio Leivas – Bairro Poty Medeiros	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de quadra poliesportiva, na quadra da Escola Municipal Fundamental Maria Joaquina de Menezes no Bairro Poty Medeiros em Lavras do Sul – RS.	792m ²	75 dias	RS 142.805,86
Total					142.805,86

PRAZO DE ENTREGA

A entrega da obra deverá em 75 dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do FNDE, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária, e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DAS PENALIDADES

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentaria encaminhada pelo setor contábil em anexo.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Fiscal do Contrato será o engenheiro Paulo Ricardo Zago Nogara

DO FORO:

Lavras do Sul – RS

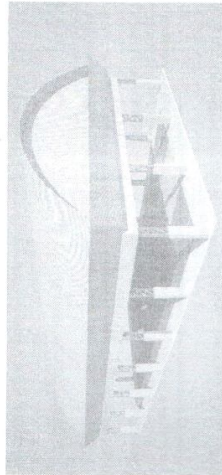
Lavras do Sul, 28 de abril de 2015


Leandro de Jesus Dias Lopes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO



**PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA
DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)**

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3. MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4. FUNDADAÇÃO.....	3
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7. SERVIÇOS DIVERSOS.....	5

**PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA
DE QUADRA POLIESPORTIVA
APROVADO**
22/04/2015

PAULO RICARDO ZAFFO MORGANA
Engenheiro Civil
CREA 70065

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e deverão atender às especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa observância aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estufa por parte do público escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de materiais orgânicos, deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armadura longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armadura longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de 4,2 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

- Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
- Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
- Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
- Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
- Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
- Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
- Terça tipo cantola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
- Ferro redondo de 1/2";
- Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
- Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-riscos, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrolítica, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SIS: 0.2 - Bloco F - Edifício FNDE, 70.070-909 Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4300 - site: www.fnde.gov.br

PM - LAVES A. DE M. SILVA
SETOR DE ENGENHARIA

APROVADO

22/04/2018

PLA RICARDO ZAGO NOGARA
Engenheiro Civil
CREA 70065

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SIS: 0.2 - Bloco F - Edifício FNDE, 70.070-909 Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4300 - site: www.fnde.gov.br

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedecer ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweid 5/8" de 3,00m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

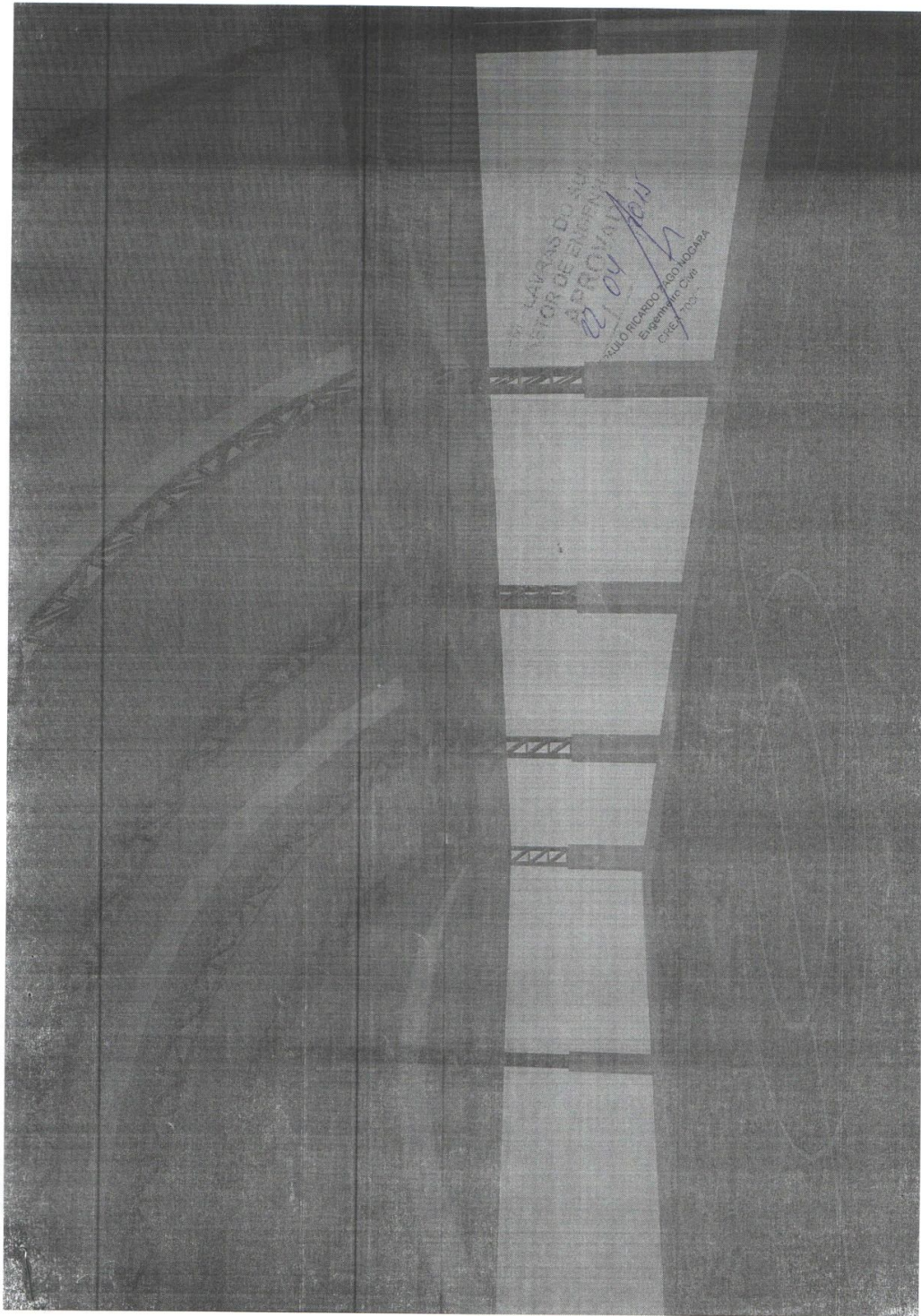
Durante a obra deverá ser feita periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

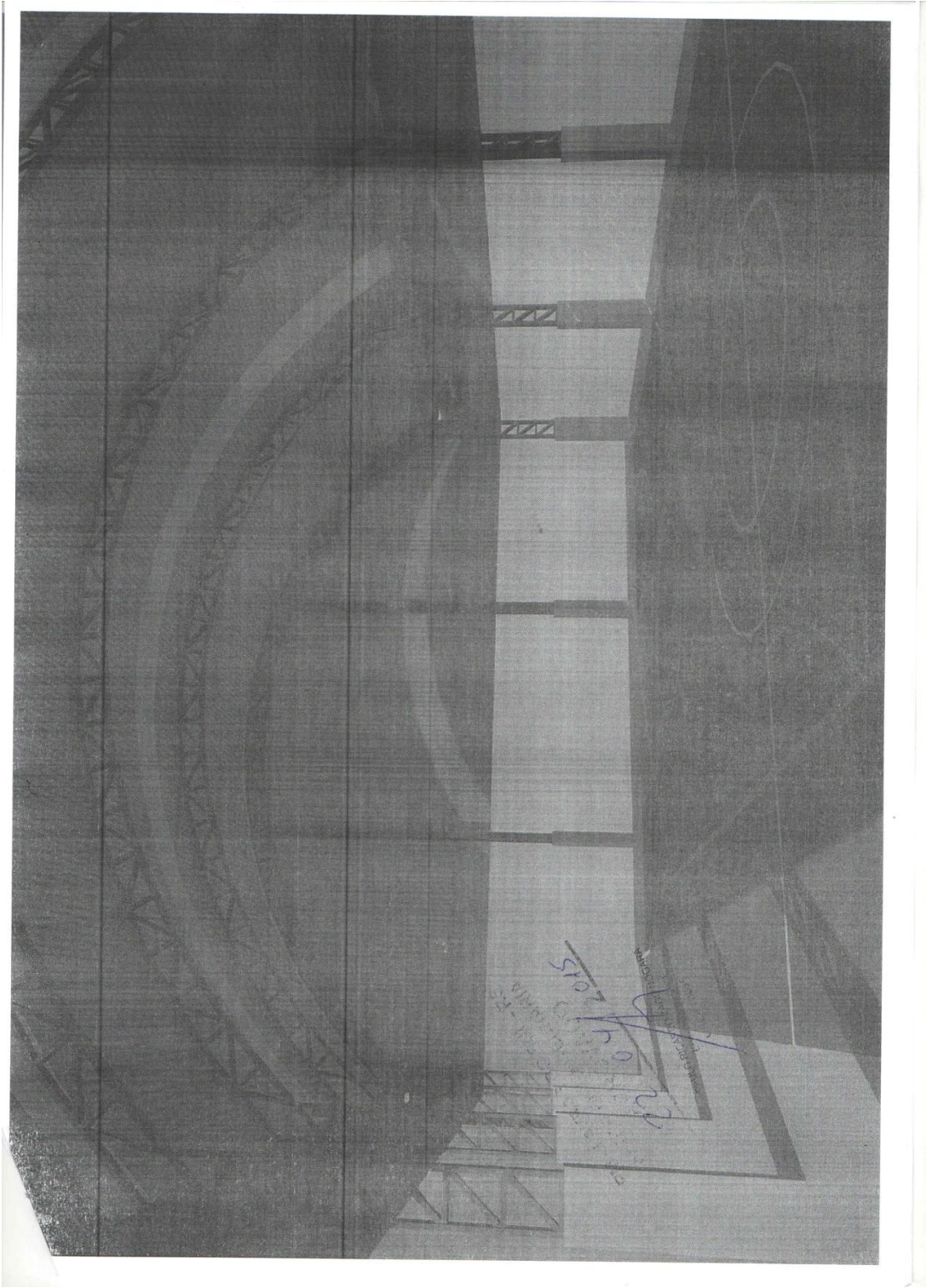
Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

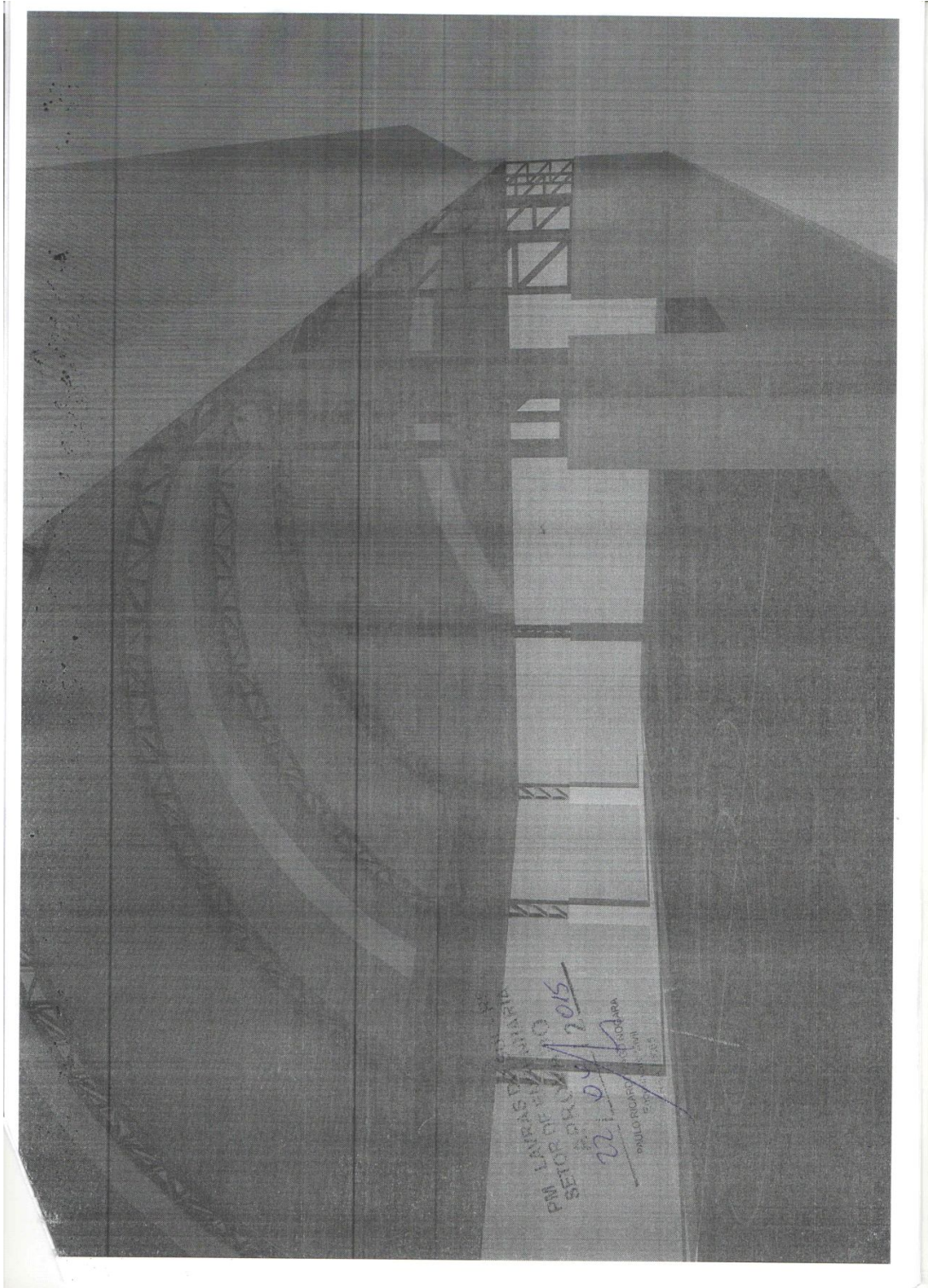
PM - LAVRAS DO SUL - RS
SECRETARIA DE ENGENHARIA
APROVADO

22.104/12015

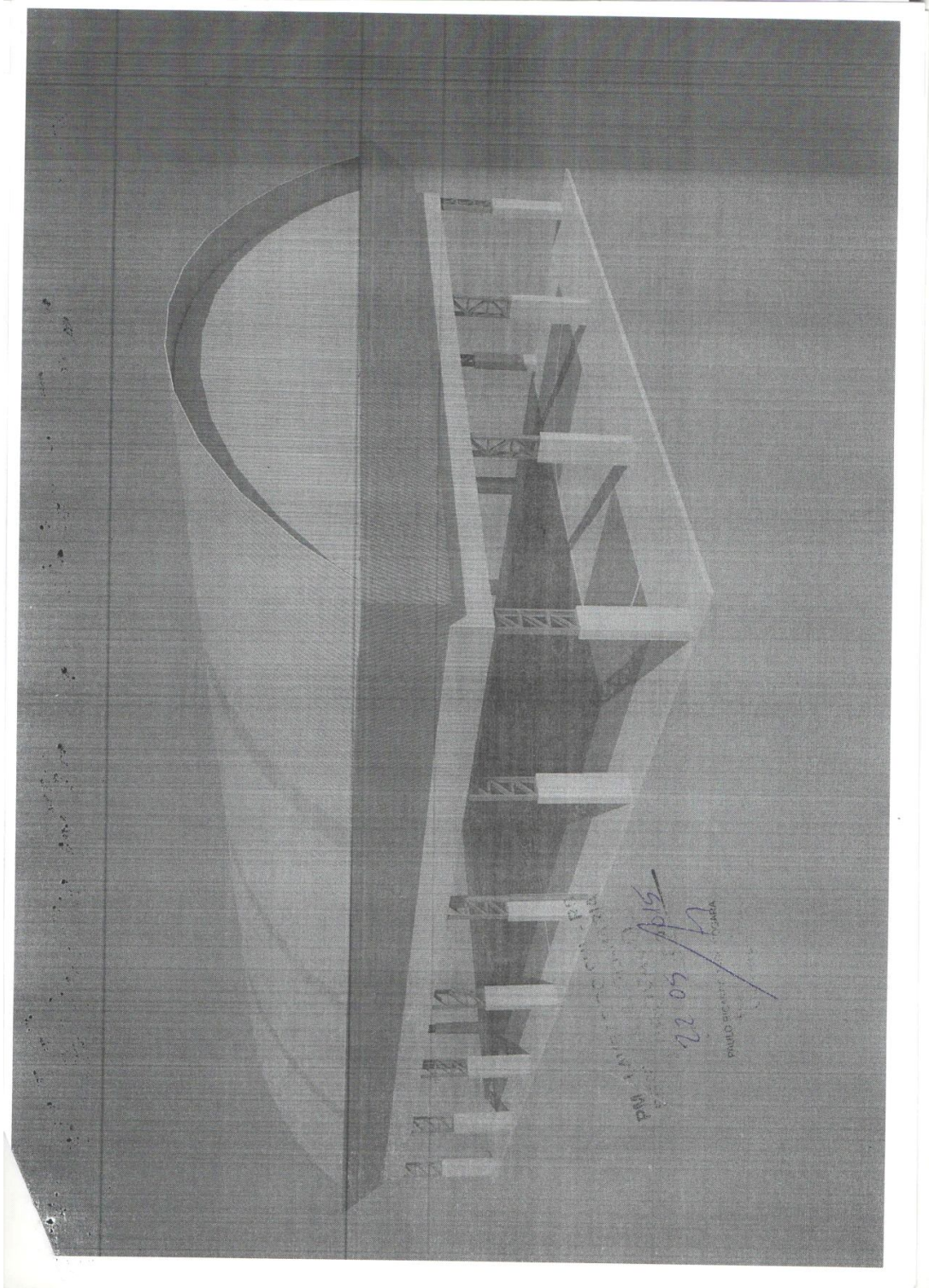
PAULO RICARDO ZAGO MOKSARI
Engenheiro Civil
CREA 70197



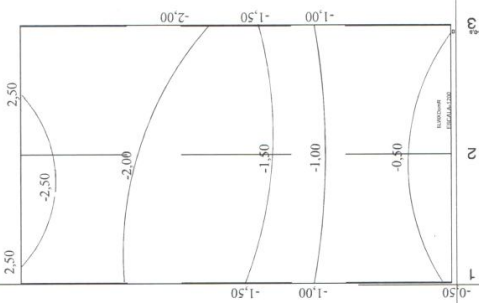








RUA ANTONIO LEIVAS

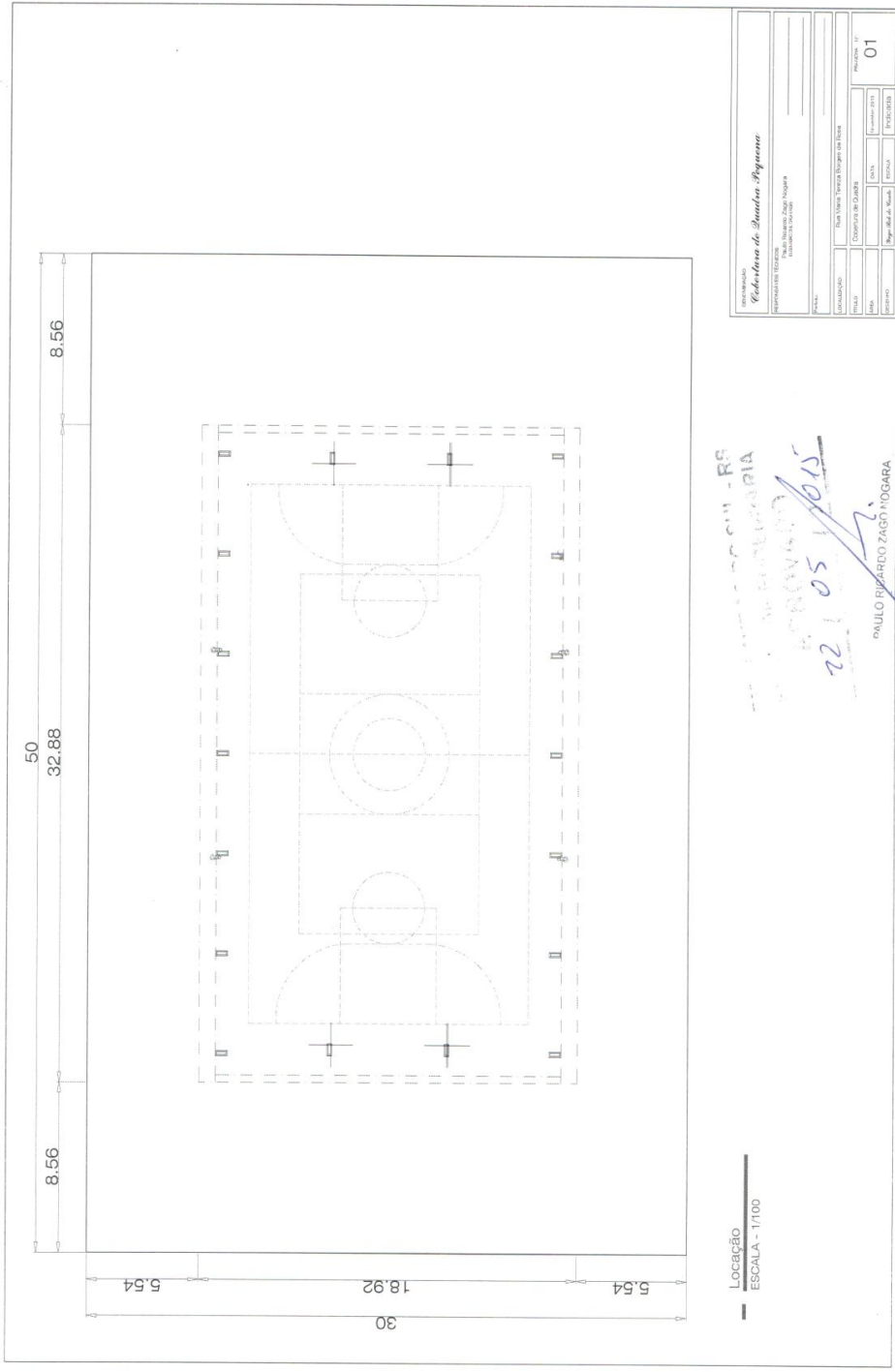


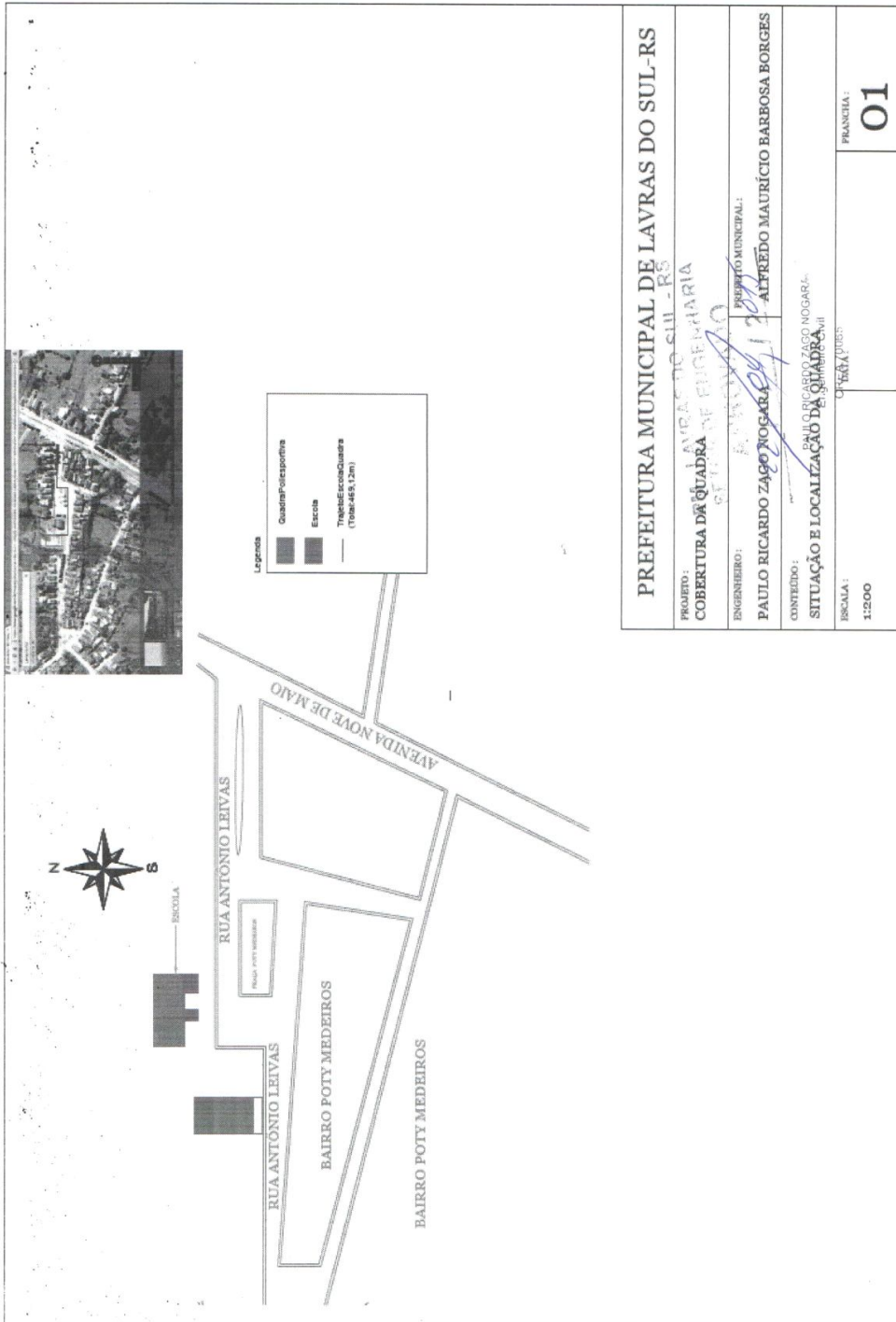
1:200

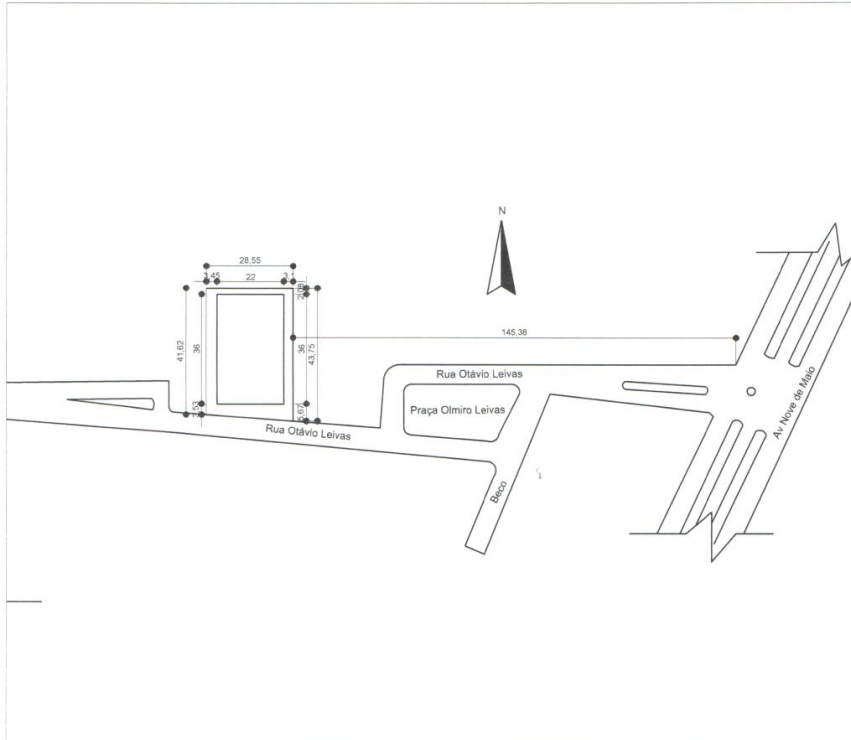
PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO

22/04/2015

Projeto: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS	
PROJETO:	Paulo Ricardo Zago Nogueira - Engenheiro Civil - CREA 7208/r
CONTEUDO:	Cobertura da Quadra
ENGENHEIRO:	Planialtimétrico Quadra Poliesportiva
PROPRIETÁRIO:	Paulo Ricardo Zago Nogueira - Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS - CPF: 888.596.962-49
ESCALA:	1:200
PARCELA:	01







**PROJETO DE COBERTURA DE QUADRA
Rua Otávio Leivas - Lavras do Sul - RS**

PM E.M.E.F. Maria Joaquina de Menezes
SETOR DE ENGENHARIA

22 / 04 / 2013

Prefeito: Alfredo Mauricio Barbosa Borges
 RICHARDO ZAGO NOGARA
 ENGENHEIRO
 Resp. Tec.: Paulo Ricardo Zago Nogara
 CREA: 70065 - RS

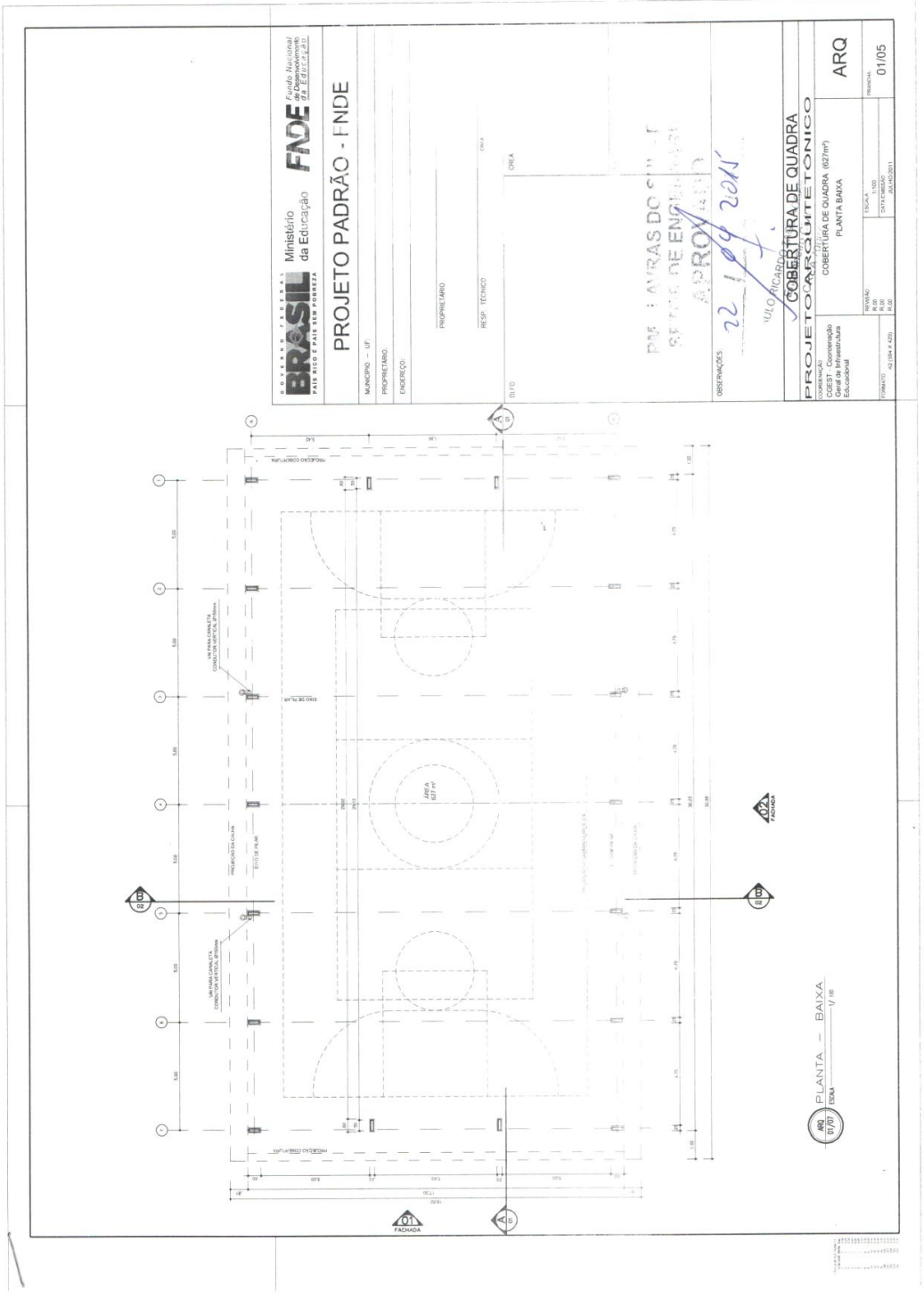
Prancha:
1/1

Desenho: Yago Reck do Canto

Esc.: 1/1600

Data: Abril/2013

Folha: A4



BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

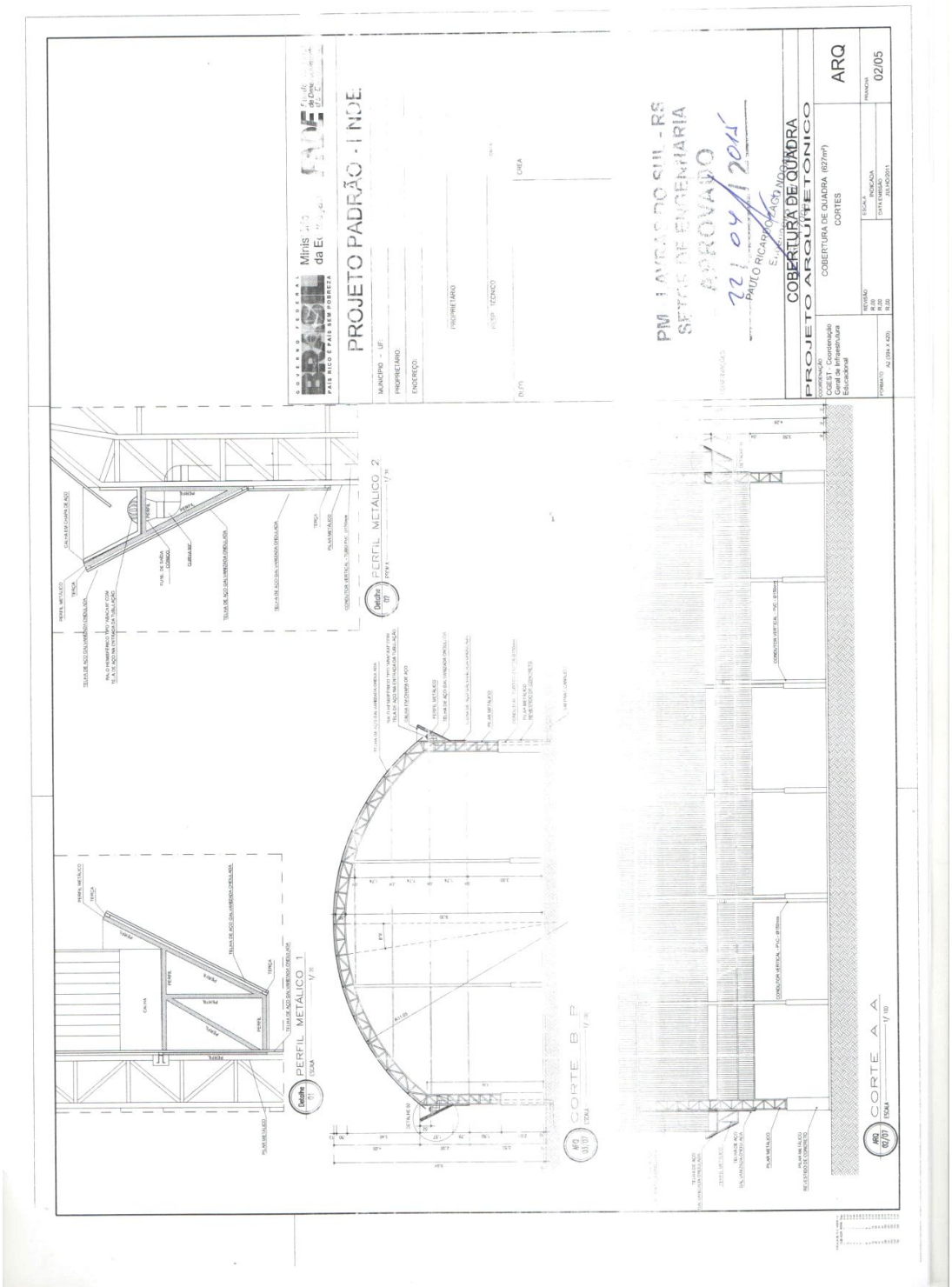
MARCADO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 DATA: _____
 OBRA: _____

OBSERVAÇÕES:
 22/09/2011
 12/09/2011

PROJETO ARQUITETÔNICO
COBERTURA DE QUADRA
 COBERTURA DE QUADRA (62m²)
 PLANTA BAIXA

ARQ
 ESCALA: 1:100
 DATA: 09/04/2011
 FOLHA: 01/05



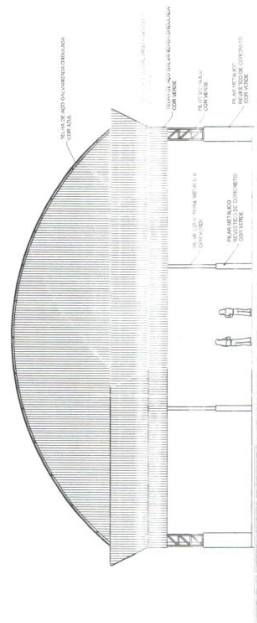
BRASIL **PAIS DO PAI E DO POBREZA**
 Mirins do Sul - RS
 da Estr. 1000

PROJETO PADRÃO - INCE

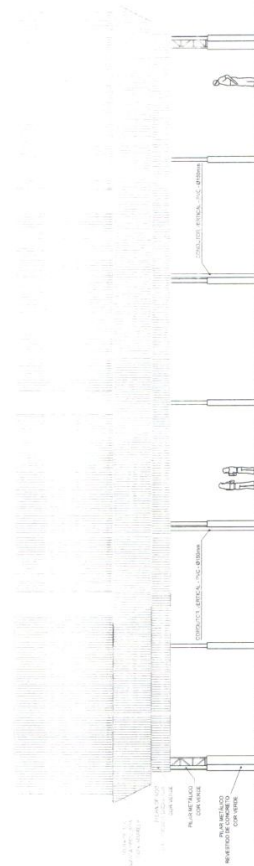
MARCANDO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROJETADO: _____
 EXECUTADO: _____
 DATA: _____
 LOCAL: _____

PM - LAZARDO SUL - RS
 SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO
 22/04/2011
 PAULO RICARDO

PROJETO ARQUITETONICO COBERTURA DE QUADRA		ARQ
COBERTURA DE QUADRA (627m²) CORTES		ESCALA: _____ DATA: 2011/04/2011
FOLHA: _____ Nº DE: _____ Nº DO: _____	ESCALA: _____ DATA: 2011/04/2011	FOLHA: _____ Nº DE: _____ Nº DO: _____



ARQ 04/07 2004 FACHADA 1 1/100

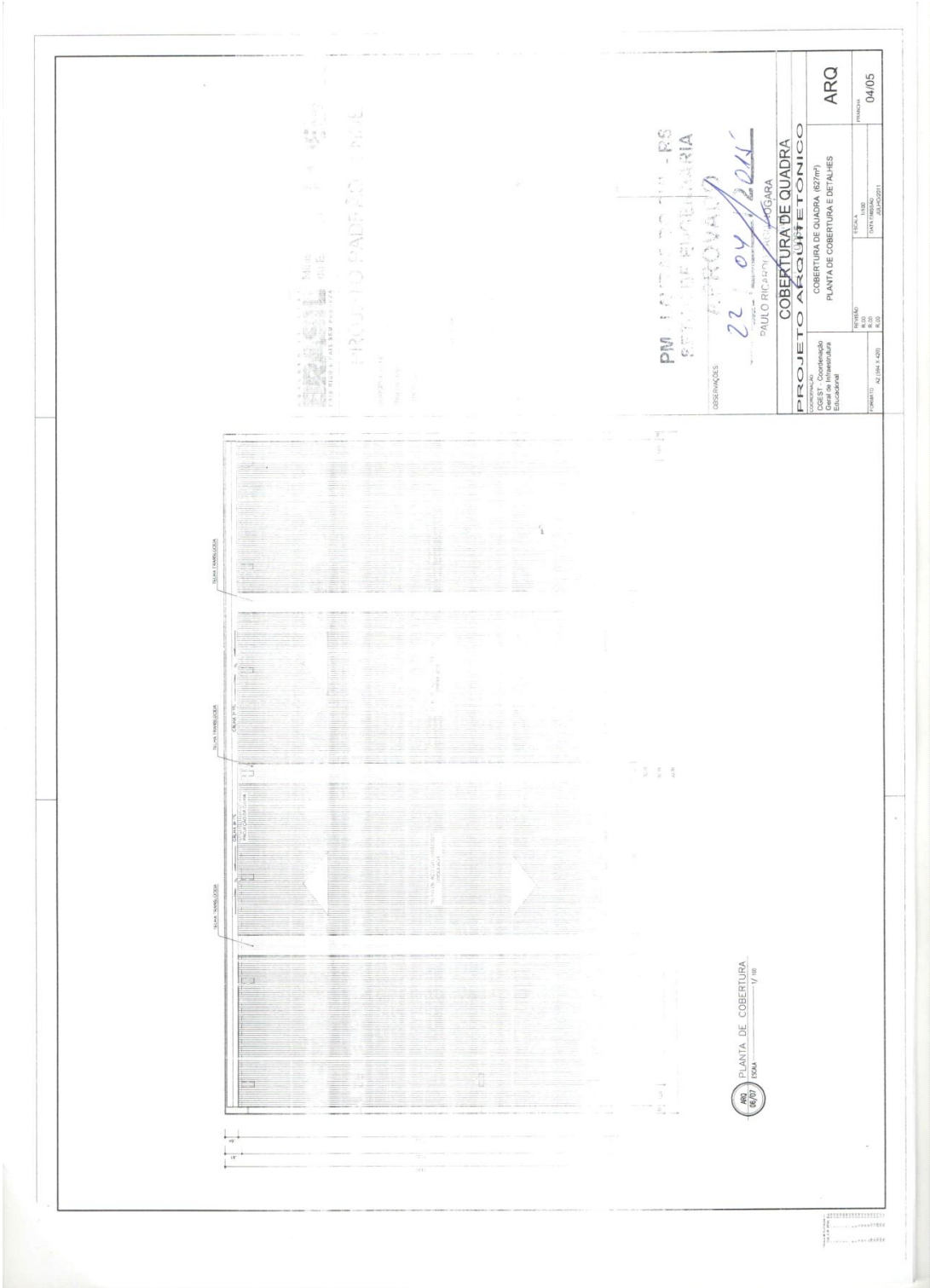


ARQ 04/07 2004 FACHADA 2 1/100

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PROJETO PADRÃO - FINDE
 MUNICÍPIO - UF
 PROPRIETÁRIO
 ENDEREÇO
 PROJETISTA
 RESP. TÉCNICO
 TÍTULO
 DATA

PM LAYSE DO SUI - RS
 SETOR DE ENFERMARIA
 APROVADO
 22/04/2015
 PAULO RICARDO ZAGO

PROJETO ARQUITETÔNICO
 COBERTURA DE QUADRA (827m²)
 FACHADAS
 ARQ
 03/05
 ESCALA: PLANTA: 1:100, SEÇÃO: 1:50, DETALHE: 1:10
 AUTORIZADO: 03/05/2015



PROJETO PADRÃO

PM I - ... - RS
 SETOR DE ENGENHARIA
 PAULO RICARDO ...

22.04.2011

PROJETO ARQUITETÔNICO	
COBERTURA DE QUADRA	
COBERTURA DE QUADRA (627m²)	
PLANTA DE COBERTURA E DETALHES	
ARQ	04/05

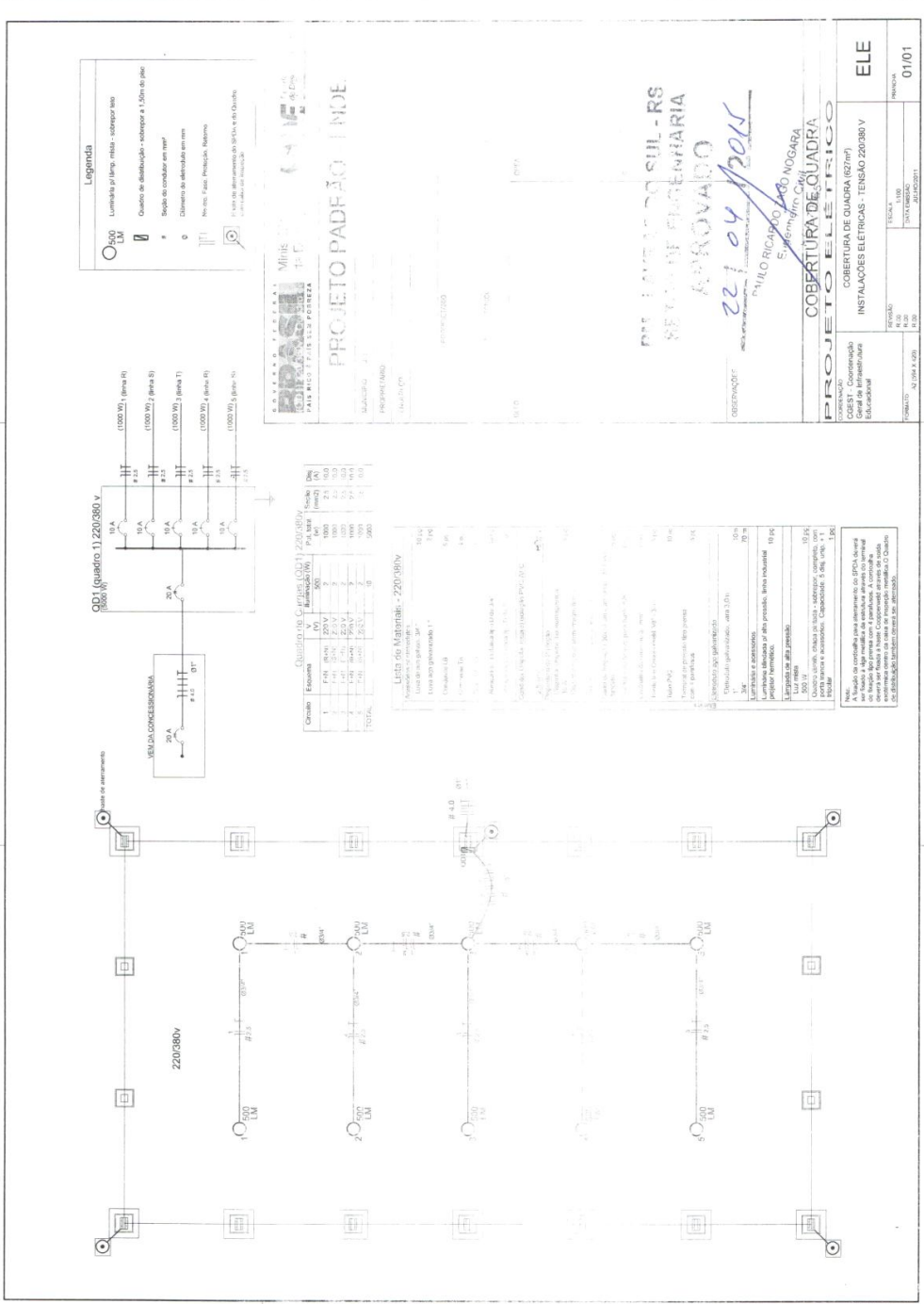
PLANTA DE COBERTURA
 1/50



INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 MIRIS DA E...
 PROJETO PADRÃO - INOE

OBSERVAÇÕES:
 PARA ENTREGA DO PROJETO - RS
 SETOR DE LICENCIAMENTO URBANO
 APROVADO
 22/04/2015
 N.º 1100/2015
 PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO COBERTURA DE QUADRA COBERTURA DE QUADRA (B271P) PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA		ARQ
N.º DO PROJETO: 1100/2015 N.º DO CADASTRO: 1100/2015	ESCALA: 1/100 DATA: 22/04/2015	IMPRESSÃO: 09/05

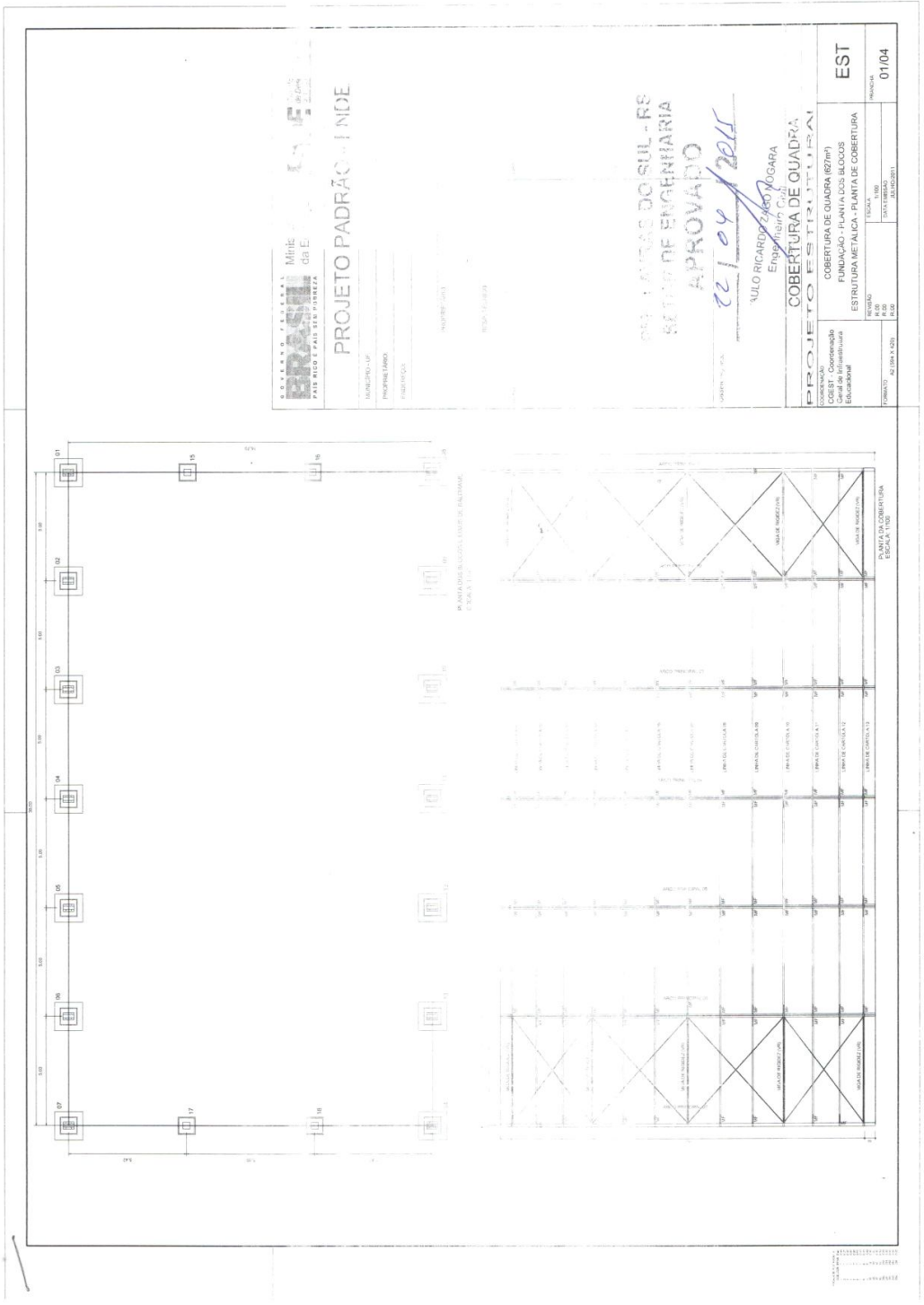


Ministério de Minas e Energia
 SUPERINTENDÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA
PROJETO PADRÃO INDE

PROJ. LAY. ENG. DO SUL-RS
 SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO
 22/04/2015

PROJETO ELETRICO
 COBERTURA DE QUADRA 807-EP
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENDÃO 220/380V

CONTEÚDO	COBERTURA DE QUADRA 807-EP	PROJETO	01/01
PROJETO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENDÃO 220/380V	REVISÃO	
REVISÃO		DATA	
APROVADO		PROJETO	
PROJETO		PROJETO	



BRASIL
 Mônica
 G. E.
 PAIS RICO E PAIS SEM FOME

PROJETO PADRÃO - INDE

INVENÇÃO: ...
 PROPOSTANTE: ...
 ENDEREÇO: ...

INSCRIÇÃO: ...
 REG. LOCAL: ...

RUI RICARDO DE SOUZA MOURA
 Engenheiro Civil
 APROVADO
 22/04/2011

PROJETO ESTRUTURAL

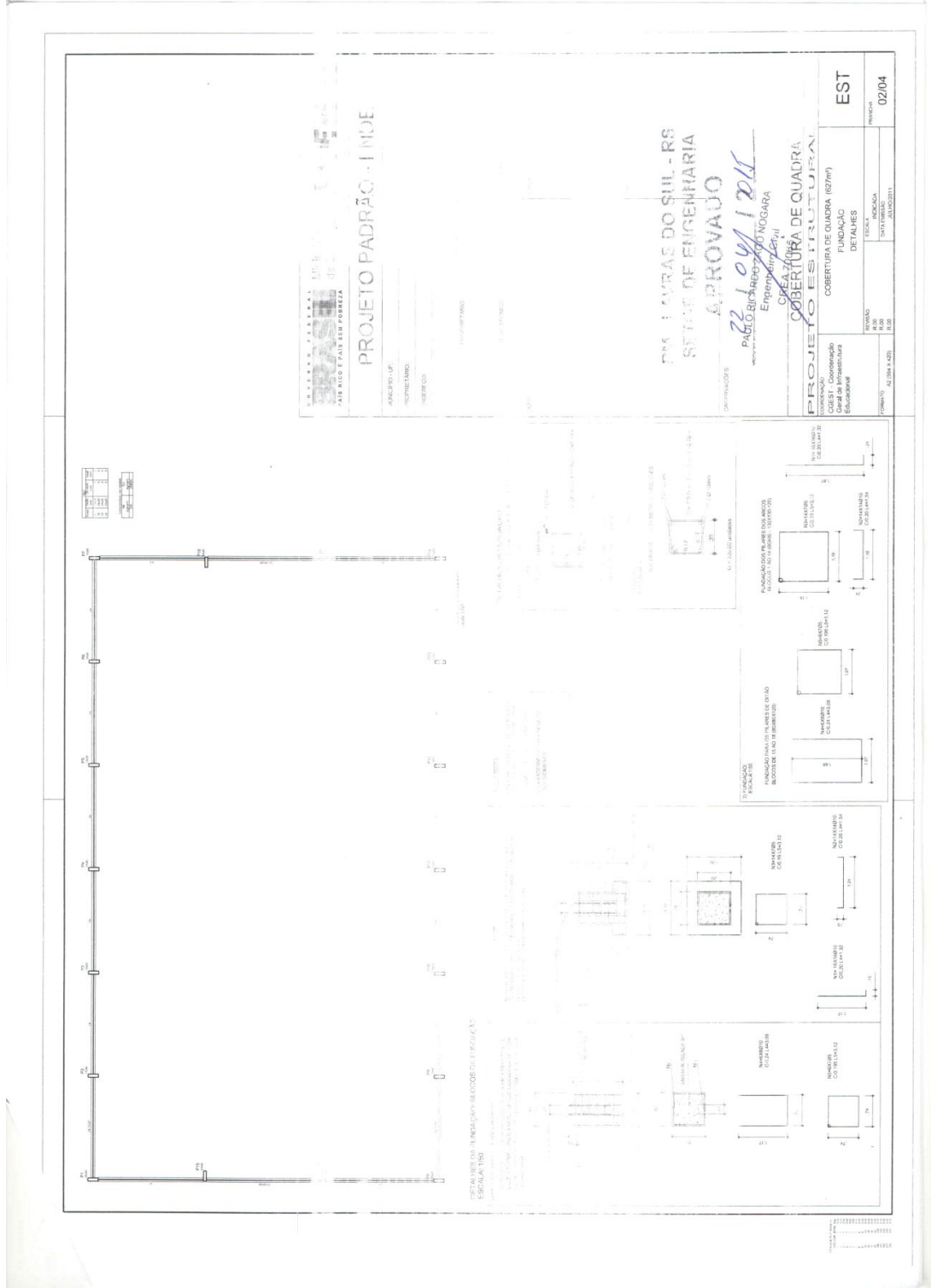
COBERTURA DE QUADRA
 COBERTURA DE QUADRA (827m²)
 FUNDAÇÃO - PLANTA DOS BLOCOS
 ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA

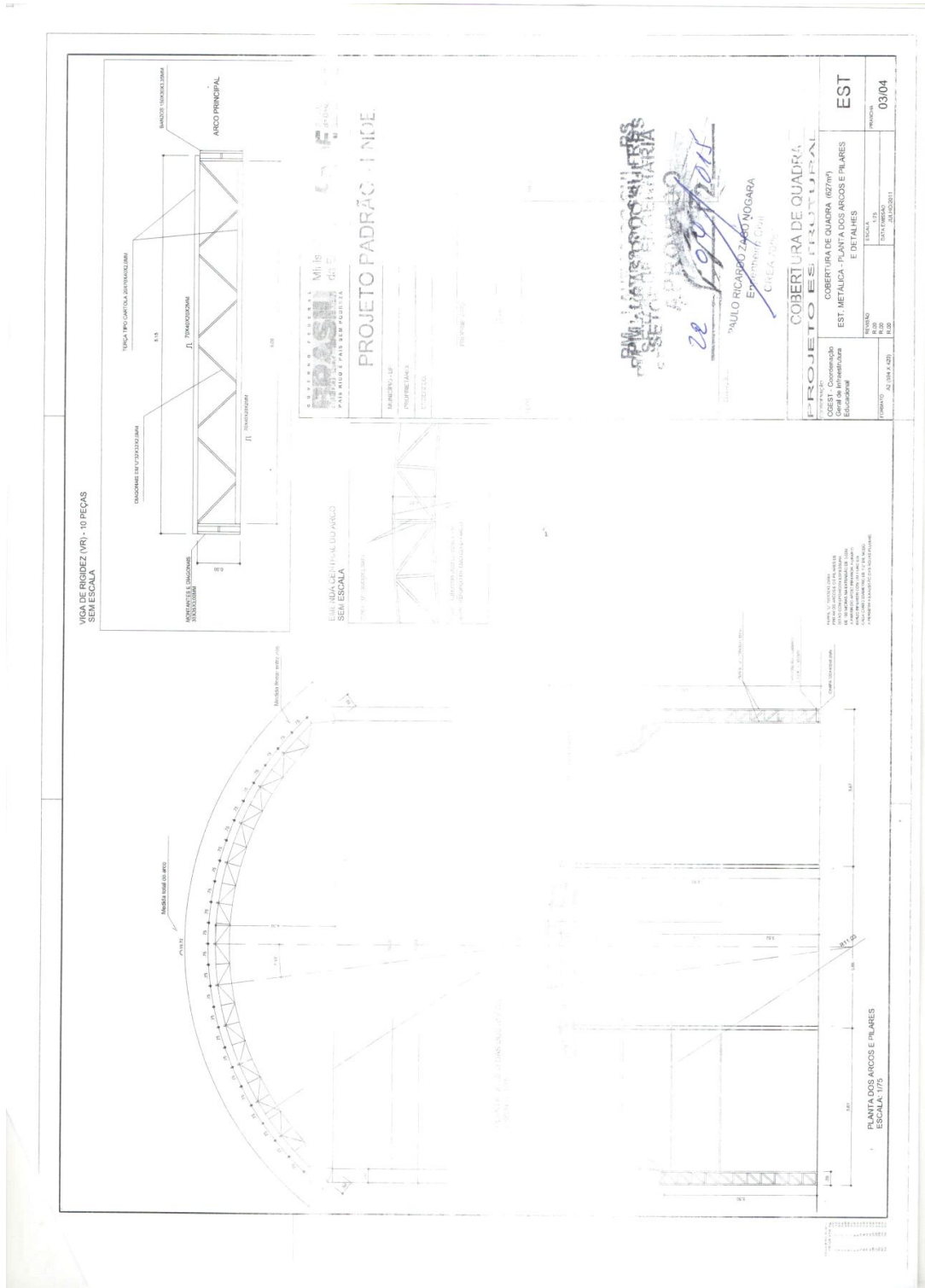
PROJETO	ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA
REVISÃO	01/04
DATA	22/04/2011
ESCALA	1:100

PLANTA DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO

PLANTA DE COBERTURA

PROFUNDIDADE	ESPESURA	ARMADURA	ESPESURA	ARMADURA	ESPESURA	ARMADURA	ESPESURA	ARMADURA
100	10	4φ10	100	10	4φ10	100	10	4φ10
150	10	4φ10	150	10	4φ10	150	10	4φ10
200	10	4φ10	200	10	4φ10	200	10	4φ10
250	10	4φ10	250	10	4φ10	250	10	4φ10
300	10	4φ10	300	10	4φ10	300	10	4φ10
350	10	4φ10	350	10	4φ10	350	10	4φ10
400	10	4φ10	400	10	4φ10	400	10	4φ10
450	10	4φ10	450	10	4φ10	450	10	4φ10
500	10	4φ10	500	10	4φ10	500	10	4φ10
550	10	4φ10	550	10	4φ10	550	10	4φ10
600	10	4φ10	600	10	4φ10	600	10	4φ10
650	10	4φ10	650	10	4φ10	650	10	4φ10
700	10	4φ10	700	10	4φ10	700	10	4φ10
750	10	4φ10	750	10	4φ10	750	10	4φ10
800	10	4φ10	800	10	4φ10	800	10	4φ10
850	10	4φ10	850	10	4φ10	850	10	4φ10
900	10	4φ10	900	10	4φ10	900	10	4φ10
950	10	4φ10	950	10	4φ10	950	10	4φ10
1000	10	4φ10	1000	10	4φ10	1000	10	4φ10





DETALHE DA MÃO FRANCESA
SEM ESCALA

COLAR EM TODAS CORTAS E LONGARINAS MENOS AS DAS REAS DE REBESZ

DETALHE DA FIXAÇÃO DO CONTAMENTO
SEM ESCALA

PROJETO PADRÃO FINDE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRM | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

APROVADO

22/10/2014

PAULO RICARDO ZAGAL DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA 71905

PLANTA DO PILARES LATERAIS
ESCALA 1:10

PLANTA DO PILARES CENTRAIS
ESCALA 1:10

COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ESQUEMATIZADO

COBERTURA DE QUADRA (677m²)
ESTRUTURA METÁLICA
DETALES

EST

04/04

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/pr...>

Planilha Orçamentária					
⚡ Indica Campo Obrigatório.					
UF: RS					
Município: Lavras do Sul					
Valor Empenhado: R\$ 142.805,86					
Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
☐ 1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
↳ 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	224,95	M2	6,00	1349,70	0,95
↳ 1.2 Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	113,21	M2	66,00	7471,86	5,23
↳ 1.3 Barracões provisórios	30,00	M2	20,00	600,00	0,42
↳ 1.4 Locação de construção com gabarito de madeira	4,50	M2	627,00	2821,50	1,98
↳ 1.5 Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	5,36	Unidade	1,00	5,36	0,00
↳ 1.6 Ligação provisória de Água	121,00	Unidade	1,00	121,00	0,08
↳ 1.7 Ligação provisória de esgoto	248,00	Unidade	1,00	248,00	0,17
☐ 2 MOVIMENTO DE TERRA					
↳ 2.1 Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	28,32	M3	57,18	1619,34	1,13
↳ 2.2 Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	28,32	M2	51,28	1452,25	1,02
↳ 2.3 Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	15,19	M3	35,30	536,21	0,38
☐ 3 FUNDAÇÃO					

PM - LAVRAS DO SUL - RS
 SETOR DE ORÇAMENTARIA
 22/04/2015
 PAULO RICARDO NOGARA
 Eng. Civil
 CRCB 10965

↳ 3.1 Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	26,11	M2	106.13	2771,05	1,94
↳ 3.2 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	14,02	M2	28.84	404,34	0,28
↳ 3.3 Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	1600,00	M3	24.07	38512,00	26,97
4 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA					
↳ 4.1 Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	74,69	M2	516.00	38540,04	26,99
↳ 4.2 Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	1600,00	M3	5.40	8640,00	6,05
↳ 4.3 Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	29,90	M2	594.86	17786,31	12,45
↳ 4.4 Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	29,90	M2	248.16	7419,98	5,20
↳ 4.5 Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	18,00	M2	61.20	1101,60	0,77
5 DREANAGEM PLUVIAL					
↳ 5.1 Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	20,88	MI	64.32	1343,00	0,94
↳ 5.2 Tubo de queda - Água pluvial DN=150 mm	21,50	MI	22.00	473,00	0,33
↳ 5.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	49,50	Unidade	12.00	594,00	0,42
↳ 5.4 "Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	34,67	Unidade	4.00	138,68	0,10
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V					
↳ 6.1 Luva de aço galvanizado 3/4"	0,76	Unidade	10.00	7,60	0,01
↳ 6.2 Luva de aço galvanizado 1"	0,88	Unidade	2.00	1,76	0,00
↳ 6.3 Condulete LB	16,07	Unidade	5.00	80,35	0,06

PROVA DE LICITAÇÃO - RS
 PROPOSTA Nº 04/12/15
 PAULO RICARDO ZAGO NOBARRA
 Engenheiro Civil
 CREA 70087

↳ 6.4 Condulete TA	14,16	Unidade	4.00	56,64	0,04
↳ 6.5 Condulete XA	12,28	Unidade	1.00	12,28	0,01
↳ 6.6 Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	0,43	Unidade	40.00	17,20	0,01
↳ 6.7 Abraçadeira metálica tipo D de 1"	0,57	Unidade	4.00	2,28	0,00
↳ 6.8 Condutor unipolar (cobre) isolado PVC/70°C 2.5 mm²	1,50	MI	330.00	495,00	0,35
↳ 6.9 Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	44,28	Unidade	5.00	221,40	0,16
↳ 6.10 Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	50,13	Unidade	1.00	50,13	0,04
↳ 6.11 Eletroduto aço galvanizado de 1"	8,26	MI	10.00	82,60	0,06
↳ 6.12 Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	7,02	MI	70.00	491,40	0,34
↳ 6.13 Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	226,26	Unidade	10.00	2262,60	1,58
↳ 6.14 Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	92,90	Unidade	10.00	929,00	0,65
↳ 6.15 Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	121,00	Unidade	1.00	121,00	0,08
↳ 6.16 Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m"	26,79	Unidade	4.00	107,16	0,08
↳ 6.17 Cordoalha de aço 35 mm²	25,00	MI	8.00	200,00	0,14
↳ 6.18 Conector de bronze para haste de 5/8"	15,61	Unidade	4.00	62,44	0,04
7 SERVIÇOS DIVERSOS					
↳ 7.1 Pintura em superfície de concreto	29,00	M2	61.20	1774,80	1,24
↳ 7.2 Limpeza geral	3,00	M2	627.00	1881,00	1,32
TOTAL:				142805,86	100

PAULO RICARDO ZAGO MOGARA
 Engenheiro Civil
 CREA 10005

Fechar

PM I APTA 2009 - F
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
APROVALÃO
22/04/2015
10.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CAMPUS 0003

ANEXO V – OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL
RUA CORONEL MEZA, CENTRO - Lavras do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA
CONSTRUÇÃO DA OBRA**

Eu, ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES, CPF nº 302.378.310-15, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul, se compromete a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para edificação do objeto pleiteado - Cobertura, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.



ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Recebido em 30/10/13





PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL
RUA CORONEL MEZA, CENTRO - Lavras do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE FUNDAÇÃO

Eu, PAULO RICARDO ZAGO NOGARA, CPF nº 232.018.270-53, registrado no CREA sob nº 70065, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que, após análise do Laudo de Sondagem para avaliar as condições apresentadas do solo onde será construído o objeto pleiteado - Cobertura, verificou-se que serão adotadas fundações do tipo Sapata conforme o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE.

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA
Engenheiro Civil
CREA 70065



PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL
RUA CORONEL MEZA, CENTRO - Lavras do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno onde será construída a unidade do Programa PROINFÂNCIA - PAC / QUADRA ESCOLAR COBERTA, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, que eu ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES, brasileiro, natural de BAGÉ, CASADO, portador da carteira de identidade sob nº 50144663991 - SSP/RS e CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado RUA CORONEL MEZA, CENTRO, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Lavras do Sul, no Estado Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 88.201.298/0001-49, com sede à RUA CORONEL MEZA 373, firmo o compromisso de apresentar, até a prestação de contas da primeira parcela dos recursos liberados, um dos documentos a seguir:

- 1 - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;
- 2 - Alternativamente à certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 - 2.1 - No caso de doação de imóvel ao proponente: Da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
 - 2.1 - Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão na posse.
 - 2.2 - No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.
 - 2.3 - Quando se tratar dos imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual, Municipal ou Distrital Federal instituidora da Zeis; Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela Lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o Conveniente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito a moradia.
 - 2.4 - Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irrevogável e irrevogável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
 - 2.5 - A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo.

- o 2.6 - A comprovação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação da autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio- FUNAI.



ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES

Dados da ART	Agência/Código do Cedente	065-48/015117596	Nosso Número:	07943512.95
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica:	INDIVIDUAL/PRINCIPAL		
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: COMPLEMENTAR ADITIVO(SOMENTE PRAZO)	ART Vínculo:	7323932	

Contratado	Carteira: RS070065	Profissional: PAULO RICARDO ZAGO NOGARA	E-mail: paulonogara@hotmail.com
	RNP: 2206640791	Título: Engenheiro Civil	
	Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	E-mail:	
	Endereço: CEL. MEZA 373	Telefone:	CPF/CNPJ: 88201298/0001-49
	Cidade: LAVRAS DO SUL	Bairro: CENTRO	CEP: 97390000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CPF/CNPJ: 88201298/0001-49	
	Endereço da Obra/Serviço: RUA OTAVIO LEIVAS(ESCOLA)	CEP: 97390000	
	Cidade: LAVRAS DO SUL	Bairro: CENTRO	UF: RS
	Finalidade: PÚBLICO	Dimensão(m²): 622,00	Vir Contrato(RS): 1,00
	Data Início: 07/04/2015	Prev.Fim: 07/05/2016	Honorários(RS): 1,00
			Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	COMPLEMENTAR ADITIVO (PRAZO) VINCULADA ART 7323932	622,00	m2
Fiscalização	COMPLEMENTAR ADITIVO (PRAZO) VINCULADA ART 7323932	622,00	m2

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/04/2015

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO RICARDO ZAGO NOGARA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



Registro de Contrato de Acesso Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 7323932

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 07323932.93
 Tipo: EXECUÇÃO DA OBRA Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado
 Carteira: RS070065 Profissional: PAULO RICARDO ZAGO NOGARA
 RNP: 2206640791 Título: Engenheiro Civil E-mail: paulonogara@rs.gov.br
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Endereço: CEL. MEZA 373 E-mail:
 Cidade: LAVRAS DO SUL Telefone: CPF/CNPJ: 88201298/0001-49
 Bairro: CENTRO CEP: 97390000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Endereço da Obra/Serviço: RUA OTAVIO LEIVAS ESCOLA
 Cidade: LAVRAS DO SUL Bairro: POTY CPF/CNPJ: 88201298/0001-49
 Finalidade: PÚBLICO Dimensão(m²): 622,00 Vlr Contrato(RS): 1,00 CEP: 97390000 UF: RS
 Data Início: 07/04/2014 Prev.Fim: 24/12/2014 Custo da obra(RS): 142.805,86 Honorários(RS): 1,00
 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	622,00	M2
Projeto	Estruturas - Metálicas		
Projeto	Estruturas - Concreto Armado		
Projeto	Fundações Superficiais		
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)		
Fiscalização	Estruturas - Metálicas		
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado		
Fiscalização	Fundações Superficiais		
Fiscalização	Edificações - Arquitetônico		
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)		

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA
 Engenheiro Civil

Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local e Data: PAULO RICARDO ZAGO NOGARA Profissional
 De acordo: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Contratante

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175077 323932.40901 6 60360000016768

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA
 Cedente: CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95
 Data do Documento: 07/04/2014 Nr Documento: 7323932 Espécie DOC: DM Accto: NÃO Data Processamento: 07/04/2014
 Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.
 Sacado: PAULO RICARDO ZAGO NOGARA CPF: 23201827053

Vencimento	17/04/2014
Agência/Cód. Cedente	065-48/015117596
Nosso Número	07323932.93
(+) Valor do Documento	1,00 R\$
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

ANEXO VI

**Processo 32/2015
Concorrência Pública 03/2015**

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação
instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, Processo 32/2015**, Modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015, que não foi declarada **INIDÔNEA** para
licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2015.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)*

ANEXO VII

Processo 32/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015, que não possui em seus quadros pessoa
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VIII

Processo 32/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
.....
..... (nome completo da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de
Identidade RG nº, **DECLARA**, sob pena de lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de
Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2015.

- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**
- **E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO PAC208252/2014

TERMO DE COMPROMISSO
PAC208252/2014

A Prefeitura Municipal de **LAVRAS DO SUL(RS)**, com sede na **RUA CORONEL MEZA/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88201298000149**, representada pelo(a) prefeito(a) **ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **5014663991** e do CPF nº **30237831015**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rio Grande do Sul**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Coberturas, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es), situada(s) em:

- 1) 65098 - PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar
001/2013
RUA OTAVIO LEIVAS
Cobertura de Quadra Pequena R\$ 142.805,86

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de

engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;


VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE N° 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa, tendo como objeto a execução da obra para Construção da Cobertura da Quadra próxima a Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes, com área total de 792 m², pois os processos anteriores restaram DESERTOS.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alfredo Maurício Barbosa Borges, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Construção da Cobertura da Quadra próxima a Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes, com área total de 792 m², sendo que os serviços de Terraplanagem e contenções, toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), e demais serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s) são de responsabilidade do Município, conforme item V do Termo de Compromisso PAC208252/2014, vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 03/2015 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a execução da Construção da Cobertura da Quadra próxima a Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes, com área total de 792 m², de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do FNDE, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços, prazo que corresponde à vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. Paulo Ricardo Zago Nogara, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no CREA/RS sob o nº _____, que deverá recolher ART. e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.3 Multa:

9.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

0734 – 12.361.0208 – 1.041 – 4.4.90.51.00.00.00.1138 – Equip.Mat.Permanente – SMED – R\$142.805,86.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____